



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023/TJPA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/TJPA

Aos 24 dias do mês de julho de 2023, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula nº PA91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº. 021/TJPA/2023 (processo nº PA-PRO-2023/0642)**, para o Registro de Preços nº 015/TJPA/2023, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 18 de julho de 2023, registram-se os preços oferecidos pela empresa **J. L. R. ARAUJO COM E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.913.665/0001-13, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Trav. José Pio, 545-A, bairro: Umarizal, CEP: 66.050-240, (91) 98238-4949/3204-2614 e E-mail: licitacao@jlraraujo.com.br, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE ARAÚJO**, portado do RG nº 20XXX02 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o 326.XXX.XXX-87, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos diversos para manutenção predial dos edifícios do Tribunal de Justiça do Pará – TJPA, conforme condições e especificações contidas neste instrumento e as estabelecidas na tabela de insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI-PA, na respectiva Ficha de Especificação Técnica (disponível em SINAPI - Catálogo de Insumos do site <https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PERCENTUAIS DE DESCONTOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com **início em 24 de julho de 2023 e término em 24 de julho de 2024**, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PERCENTUAIS DE DESCONTOS E VALORES MÍNIMOS E MÁXIMOS – Para efeitos desta ARP, registra-se o desconto percentual de **35% (Trinta e cinco por cento)**, incidente sobre os valores constantes da tabela SINAPI, conforme proposta da empresa, parte integrante desta ata.

PA-PRO-2023/02962
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3727629.24812106-8936 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3727629.24812106-8936>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 28/07/2023 07:54



TJPA-PRO-2023/02962V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – OS PERCENTUAIS DE DESCONTOS serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores mínimos e máximos dos LOTES são: conforme consta do Termo de Referência, anexo I do edital, pelo período de 12 (doze) meses. (VALORES: LOTE 01: Mínimo de R\$ 20.000,00 e máximo de R\$ 100.000,00; LOTE 02: Mínimo de R\$ 20.000,00 e máximo de R\$ 100.000,00; LOTE 03: Mínimo de R\$ 50.000,00 e máximo de R\$ 250.000,00; LOTE 04: Mínimo de R\$ 160.000,00 e máximo de R\$ 800.000,00; LOTE 05: Mínimo de R\$ 60.000,00 e máximo de R\$ 300.000,00; LOTE 06: Mínimo de R\$ 25.000,00 e máximo de R\$ 125.000,00; LOTE 07: Mínimo de R\$ 10.000,00 e máximo de R\$ 50.000,00)

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto na nota.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993;

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como o cancelamento da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$

365

365

PA-PRO-2023/02962
RSL





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII - Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

PA-PRO-2023/02962
RSL





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade dos servidores listados no Termo de Referência.

5.3. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

<p>Gestor do Contrato Nome: Claudio Ormino Matrícula: 194930 Telefone: 3225-3339 e-mail: claudio.ormindo@tjpa.jus.br</p>	<p>Fiscal Demandante Nome: Samantha Nahon Bittencourt Matrícula: 62278 Telefone: 3225-3339 E-mail: samantha.nahon@tjpa.jus.br</p>
<p>Fiscal Técnico Nome: Armando Augusto Sá da Silva Matrícula: 18970 Telefone: 3225-3339 e-mail: armando.silva@tjpa.jus.br</p>	<p>Fiscal Técnico Nome: Antônio Fernandes do Santos Sousa Matrícula: 143553 Telefone: 3212-0087 e-mail: antonio.sousa2@tjpa.jus.br</p>

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;

PA-PRO-2023/02962
RSL





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- i) compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPÁ poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas a e c do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea c do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) c) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/ata de registro de preço ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste subitem;
- d) d) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preço, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

PA-PRO-2023/02962
RSL



TJPAPRO202302962V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- a) pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c) cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO NONO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);
- c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);
- d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PA-PRO-2023/02962
RSL



TJPA-PRO-2023/02962V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, ou por quem o substitua nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos, quando pertinente, deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

PA-PRO-2023/02962
RSL



TJPA-PRO-2023/02962V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

– Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através de Ofício enviado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, endereçado à Coordenadoria de Convênios e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

PA-PRO-2023/02962
RSL





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 021/TJPA/2021, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 991/2020, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 683/2020 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 24 de julho de 2023.

J L R ARAUJO COM
E
SERVICOS:839136
65000113

Assinado de forma digital
por J L R ARAUJO COM E
SERVICOS:83913665000113
Dados: 2023.07.24 10:44:58
-03'00'

Vicente de Paula Barbosa Marques Junior
Secretário de Administração

José Luiz Rodrigues de Araújo
J. L. R. Araujo Com. e Serviços Ltda

Testemunhas:

Nome - CPF/MF

Nome - CPF/MF

PA-PRO-2023/02962
RSL



TJPA-PRO-2023/02962V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de materiais e equipamentos diversos para
manutenção predial dos edifícios do TJPA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2023/00642



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, AUGUSTO DE ALMEIDA MACOLA e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3542897.24516074-599 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3542897.24516074-599>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/07/2023 10:46



TJPAPRO202300642V03



TJPAPRO202302962V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3727629.24812106-8936 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3727629.24812106-8936>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 28/07/2023 07:54





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

1. DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos diversos para manutenção predial dos edifícios do Tribunal de Justiça do Pará – TJPA, conforme condições e especificações contidas neste instrumento e as estabelecidas na tabela de insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI-PA, na respectiva Ficha de Especificação Técnica (disponível em SINAPI - Catálogo de Insumos do site <https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

A aquisição de insumos é indispensável para manutenção dos edifícios do Tribunal de Justiça do Pará - TJPA. Ter disponíveis os elementos necessários para execução dos serviços de manutenção ou ter acesso a eles em curto espaço de tempo, garante a integridade das edificações, seu bom funcionamento, a segurança dos seus usuários e, sobretudo, a continuidade da prestação jurisdicional.

A execução de manutenções preventivas programadas, permite que os materiais sejam adquiridos antecipadamente através do controle da aquisição, tendo seu quantitativo estimado pela área construída, histórico e registros.

Contudo, a experiência nos mostra que certos eventos são imprevisíveis, ainda mais se tratando de cerca de 280 edifícios, localizados em todas as regiões do Estado do Pará. Somado a fatores externos, tal como falha na execução dos instrumentos de contratação de serviços, que eventualmente aumenta a demanda por insumos para execução de serviços pela mão-de-obra residente, eventos excepcionais.

Por todas as experiências já vivenciadas de modelo de contratação para o atual objeto, optamos este ano, pela utilização do registro de preços, acreditando que este instrumento permitirá ao TJPA adquirir de forma célere materiais para usos programados e eventuais, viabilizando a prestação eficiente do serviço da Secretaria de Engenharia e Arquitetura – SEA, sobretudo Divisão de Manutenção.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, AUGUSTO DE ALMEIDA MACOLA e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3542897.24516074-599 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3542897.24516074-599>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/07/2023 10:46



TJAPRO202300642V03



TJAPRO202302962V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3727629.24812106-8936 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3727629.24812106-8936>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 28/07/2023 07:54





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

- A. A forma de seleção do fornecedor será por Licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o procedimento do Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço (equivalente a um maior desconto em cima da tabela SINAPI-PA¹) com adjudicação por lote, conforme especificação técnica detalhada do objeto;

2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação

A habilitação técnica será avaliada através do fornecimento de atestado (s) de capacidade técnica da empresa licitante que possa comprovar o fornecimento de materiais com somatória de pelo menos 05 tipos do objeto da presente licitação, de acordo com cada lote para os quais irão concorrer.

2.3. Do impacto ambiental

- A. Em conformidade com a Portaria 43, de 28/01/2009, do Ministério do Meio Ambiente - MMA, fica proibido o envio de itens com a utilização de qualquer tipo de asbesto/amiante e dos produtos que contenham essas fibras;
- B. As madeiras a serem adquiridas eventualmente devem apresentar origem legal e certificada *Forest Stewardship Council - FSC*;
- C. Sempre que possível, os materiais devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis;
- D. Os materiais não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva *Restriction of Certain Hazardous Substances - RoHS*, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs);
- E. Durante o processo licitatório, sempre que possível, considerando o Decreto nº 7.746/2012 (regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/93) como diretrizes de

¹ De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI tem por objetivo a produção de séries mensais de custos e índices para o setor habitacional, e de séries mensais de salários medianos de mão de obra e preços medianos de materiais, máquinas e equipamentos e serviços da construção para os setores de saneamento básico, infraestrutura e habitação. O Sistema é uma produção conjunta do IBGE e da Caixa Econômica Federal – Caixa. As estatísticas do SINAPI são fundamentais na programação de investimentos, sobretudo para o setor público. Desde 2010 o TJPA utiliza o Sistema para elaboração de orçamentos de obras e serviços, conforme determinado na Resolução nº114/2010 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, AUGUSTO DE ALMEIDA MACOLA e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3542897.24516074-599 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3542897.24516074-599>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/07/2023 10:46



TJPAPRO202300642V03



TJPAPRO202302962V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3727629.24812106-8936 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3727629.24812106-8936>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 28/07/2023 07:54





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

sustentabilidade, deve ser dada preferência para materiais e matérias-primas de origem local.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

ITEM	Material	Especificação	Und	Mínimo (R\$)	Máximo (R\$)	Desc. (%) 5
01	Materiais de Alvenaria, Materiais para Cobertura e Materiais de Ferro e Aço	abrangendo cimento, areia, brita, seixo, tijolos, elementos em concreto armado, telhas, peças em madeira para cobertura, cumeeiras, calhas, peças em aço, arames, telas, chapas metálicas e demais acessórios, complementos e afins. VER ANEXO 01.	und	20.000	100.000	1%
02	Pisos, Forros e Revestimentos¹	abrangendo lajotas, carpetes, pisos vinílicos, porcelanatos, cerâmicas, piso de madeira, mármore e granitos, argamassas, rejuntas, forro em geral, acessórios, complementos e afins. VER ANEXO 02.	und	20.000	100.000	1%
03	Materiais Hidráulicos²	abrangendo tubos, conexões, louças, metais, caixas, ralos, torneiras, válvulas, chuveiros, reservatórios, acessórios, complementos e afins. VER ANEXO 03.	und	50.000	250.000	1%
04	Materiais Elétricos	abrangendo lâmpadas, luminárias, tomadas, cabos, disjuntores, refletores, quadros e demais acessórios, complementos e afins. VER ANEXO 04.	und	160.000	800.000	1%
05	Material de Pintura e impermeabilização³	abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pincéis, rolos, lixas e demais acessórios, complementos e afins. VER ANEXO 05.	und	60.000	300.000	1%



TJPAPRO202300642V03



TJPAPRO202302962V01



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, AUGUSTO DE ALMEIDA MACOLA e RICARDO DA SILVA LACERDA.
 Use 3542897.24516074-599 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3542897.24516074-599>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/07/2023 10:46



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
 Use 3727629.24812106-8936 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3727629.24812106-8936>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 28/07/2023 07:54





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

06	Material de Carpintaria e Marcenaria e Esquadrias⁴	abrangendo peças em madeira, tábuas, revestimentos melamínicos, painéis, serras de corte, buchas, pregos e parafusos, ferragens, suportes, ganchos, discos, acabamentos, janelas, balancins, portas, alizares, caixilhos, fechaduras, dobradiças e demais acessórios, complementos e afins. VER ANEXO 06.	und	25.000	125.000	1%
07	Material de combate a incêndio e equipamentos de proteção e segurança	abrangendo cadeados, mangueiras de incêndio, extintores, placas, luminárias, hidrantes e demais acessórios, complementos e afins. VER ANEXO 07.	und	10.000	50.000	1%

Nota ¹Em caso de complemento de piso ou revestimento, se ainda em linha de produção, o vencedor da ARP deverá entregar material de acordo com o material existente no local; ²Reparos e acabamentos devem ser "universais" ou servir ao modelo utilizado nas instalações do TJPA; ³As cores das tintas a serem fornecidas devem ser fiéis a referência dada, de modo que seja possível executar reparos e complementações. Desta forma, deve-se levar em consideração a composição da cor e não o seu nome em determinado fabricante; ⁴Em caso de complemento ou reparo de marcenaria existente, se ainda em produção, o material de acabamento deverá estar de acordo com o material instalado no TJPA.

⁵ O intervalo mínimo de diferença de valores percentuais entre os lances intermediários oferecidos no pregão será de 0,25%.

3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O fornecimento dos bens deverá ser feito de forma parcelada, a critério do TJPA, sendo que os pedidos de aquisição dependerão dos quantitativos efetivamente solicitados a Contratada, podendo variar entre o mínimo e o máximo valor estipulado para cada lote. **A tabela SINAPI utilizada será a que estiver vigente na data do envio do pedido para empresa, por se tratar de uma tabela flutuante atualizada mês a mês.**



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, AUGUSTO DE ALMEIDA MACOLA e RICARDO DA SILVA LACERDA.
 Use 3542897.24516074-599 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3542897.24516074-599>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/07/2023 10:46



TJPAPRO202300642V03



TJPAPRO202302962V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
 Use 3727629.24812106-8936 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3727629.24812106-8936>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 28/07/2023 07:54





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

3.3. Das obrigações contratuais

3.3.1. Das obrigações do contratante

- A - Aceitar o produto que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;
- B - Permitir acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para a entrega do material;
- C - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;
- D - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;
- E - Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhadas das documentações exigidas;
- F - Aceitar o produto que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;
- G - Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- H - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;
- I - Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguridade Social (INSS), e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.

3.3.2. Das obrigações da contratada

- A – Entregar os bens em estrita observância das especificações, no prazo e local indicado no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- B - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) – aquisição de bens;



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, AUGUSTO DE ALMEIDA MACOLA e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3542897.24516074-599 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3542897.24516074-599>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/07/2023 10:46



TJPAPRO202300642V03



TJPAPRO202302962V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3727629.24812106-8936 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3727629.24812106-8936>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 28/07/2023 07:54





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

C - Atender prontamente a quaisquer exigências do TJPA, inerentes ao objeto do presente processo;

D - Atender aos telefonemas informados na proposta, no horário de 08 a 16h, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 02 (dois) dias consecutivos o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade;

E - Comunicar ao TJPA, no prazo de **48 horas** que antecedem a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

F - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na entrega do objeto/prestação do serviço.

G - Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a entrega dos bens, inclusive, durante a entrega dos materiais feita por transportadoras;

H - Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;

I - Por ocasião da entrega dos itens nas instalações do TJ, caso seja detectado algum defeito nos produtos, ou se houver a entrega de bem em desacordo com o objeto licitado e homologado, a empresa terá um prazo de 03 (três) dias uteis para efetuar a troca, ficando às suas expensas todas as despesas decorrentes de tal ação, independente de aplicação de penalidades, a critério do TJPA;

J - Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

K - Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

L - É expressamente vedada à CONTRATADA:



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, AUGUSTO DE ALMEIDA MACOLA e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3542897.24516074-599 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3542897.24516074-599>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/07/2023 10:46



TJPAPRO202300642V03



TJPAPRO202302962V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3727629.24812106-8936 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3727629.24812106-8936>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 28/07/2023 07:54





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

L.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem

L.2. a veiculação de publicidade acerca do instrumento obrigacional, salvo se houver prévia autorização da Presidência do TJPA;

L.3. caucionar ou utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do TJPA, sob pena de rescisão e penalidades cabíveis.

3.4. Da dinâmica de execução

3.4.1. Os itens demandados deverão ser entregues pela CONTRATADA em dias úteis e em horários de expediente regulares, das 08:00 às 14:00h. Em casos em que haja algum impedimento para a entrega regular dos itens, a fiscalização poderá determinar a CONTRATADA à execução em horários alheios ao expediente, em feriados ou finais de semana, sem qualquer ônus extras ao TJPA;

3.4.2. O pagamento pelos itens será em parcela única após o recebimento definitivo de cada pedido.

3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

3.5.1. As licitantes vencedoras poderão ser convocadas a entregar os produtos através de Ordem de Autorização acompanhado da respectiva Nota de Empenho, observados os limites para cada lote e as condições estabelecidas;

3.5.2. A CONTRATADA deverá fornecer previamente os contatos de e-mail e telefone de seu(s) preposto(s). Estes serão os principais canais de comunicação a serem utilizados durante a execução do contrato, devendo as partes optarem pelo uso preferencial de e-mails, para geração de registros documentais;

3.5.3. A solicitação de demandas será feita, prioritariamente, com o encaminhamento da nota de empenho e/ou ordem de autorização para o e-mail da contratada, que deverá constar na proposta apresentada. O recebimento da Ordem de Autorização, para fins de contagem dos prazos estabelecidos para cumprimento do objeto, se dará de duas formas:



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, AUGUSTO DE ALMEIDA MACOLA e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3542897.24516074-599 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3542897.24516074-599>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/07/2023 10:46



TJPAPRO202300642V03



TJPAPRO202302962V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3727629.24812106-8936 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3727629.24812106-8936>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 28/07/2023 07:54





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

A. Via e-mail, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação; caso o CONTRATADO não responda o e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período;

B. Pessoalmente, devendo comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da fiscalização, que será realizada por e-mail ou através de telefone, ou no endereço da Divisão de Manutenção, no endereço Rua Dr. Malcher, 163 Cidade Velha, no horário de 08:00 às 14:00, mediante recibo do CONTRATADO.

3.5.4. Toda e qualquer documentação produzida durante a execução contratual (a saber: ordens de autorização, notas de empenho, termos de recebimento, ofícios, notificações, etc.) será realizada preferencialmente via correio eletrônico, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação;

3.5.5. Caso a CONTRATADA não responda à mensagem de correio eletrônico no prazo de 02 (dois) dias úteis, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período, e caso a EMPRESA não atenda aos telefones fornecidos no mesmo prazo, a fiscalização poderá iniciar processo administrativo para aplicação de penalidade. Não serão acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento das mensagens;

3.5.6. Será privilegiada a utilização do correio eletrônico em respeito a boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA.

3.6. Do prazo de vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses.

3.7. Demais prazos

3.7.1. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

A. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **sete dias úteis** após envio da Nota de Empenho, a ser emitido conforme necessidade do TJPA;

B. Se justificado, a fiscalização poderá analisar a prorrogação do prazo mediante interesse e conveniência da Administração, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

C. A Contratada deverá fazer a reposição dos Materiais que não preenchem as especificações, no prazo máximo **três dias úteis**, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução será por conta da contratada.



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, AUGUSTO DE ALMEIDA MACOLA e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3542897.24516074-599 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3542897.24516074-599>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/07/2023 10:46



TJPAPRO202300642V03



TJPAPRO202302962V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3727629.24812106-8936 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3727629.24812106-8936>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 28/07/2023 07:54





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

3.7.2. Prazo de garantia dos bens / serviços

- A. A CONTRATADA, deverá apresentar CERTIFICADOS DE GARANTIA de todos os produtos em condições normais de uso, sem nenhum ônus para o TJPA. Nas situações em que os materiais apresentarem falhas de fabricação, havendo a necessidade de substituição do produto e seus acessórios, de acordo com o laudo da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, os ônus de transporte e entrega correrão por conta da CONTRATADA. Nas situações não previstas neste Termo, as dúvidas serão dirimidas com a observância, estrita, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- B. Não serão aceitos materiais com prazo de validade restante menor que 70% do tempo indicado nas embalagens, por ocasião da entrega no local determinado pelo TJPA;
- C. Para efeito de garantia junto à assistência técnica, relativa a equipamentos com numeração de série, na ocasião do fornecimento do produto, este número deverá ser grafado na nota fiscal no campo de descrição do lote correspondente;
- D. Prazo de garantia: conforme Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90, a contar do recebimento definitivo do objeto;
- E. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus ao TJPA;
- F. Caso seja comprovado que um dano tenha sido ocasionado por mau uso, a CONTRATADA será isenta do compromisso acima descrito. Nestes casos, caberá o ônus da prova à CONTRATADA, mediante relatório circunstanciado, cuja análise será feita em processo administrativo.

3.8. Garantia contratual

Por se tratar de Ata de Registro de Preços, e considerando os procedimentos atualmente adotados pelo Tribunal de Justiça, não será apresentada garantia contratual.

3.9. Indicadores de níveis de serviço

Os produtos deverão apresentar 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade em vigor data de seu recebimento definitivo, observando ainda o que dispõe a Lei 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, AUGUSTO DE ALMEIDA MACOLA e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3542897.24516074-599 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3542897.24516074-599>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/07/2023 10:46



TJPAPRO202300642V03



TJPAPRO202302962V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3727629.24812106-8936 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3727629.24812106-8936>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 28/07/2023 07:54





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

Produtos de reposição, tal como complemento de piso, reparo de válvulas de descarga, deverão seguir o padrão das unidades do TJPA, desde que estejam em fabricação (ANEXO 01).

3.10. Do recebimento

As entregas ocorrerão no Almoxarifado do TJPA na Cidade Velha, sito à Tv. Félix Roque, esquina com a R. Dr. Malcher, s/n. Cidade Velha. Belém/PA. CEP 66.020-250, no horário das 8h às 14h, acompanhados da fatura ou nota fiscal, bem como cópia da nota de empenho.

3.10.1. Do recebimento provisório

Conforme dispõe o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666, o recebimento se dará inicialmente de forma provisória a fim da verificação da compatibilidade do produto entregue com o solicitado no processo licitatório.

3.10.2. Do recebimento definitivo

No prazo de até 15 (quinze) dias úteis, caso não seja constatada nenhuma discrepância do produto entregue com o solicitado em edital, será realizado o recebimento definitivo dos produtos entregues.

A Contratada deverá fazer a reposição dos bens que não preencham as especificações, no prazo máximo **três dias úteis**, a contar da data da notificação, sem ônus para o Tribunal.

3.11. Da forma de pagamento

- A. O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto na nota;
- B. A nota fiscal deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993;
- C. No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, AUGUSTO DE ALMEIDA MACOLA e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3542897.24516074-599 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3542897.24516074-599>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/07/2023 10:46



TJAPRO202300642V03



TJAPRO202302962V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3727629.24812106-8936 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3727629.24812106-8936>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 28/07/2023 07:54





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

D. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

3.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

Classificação orçamentária e fonte de recurso, conforme tabela abaixo.

Fonte	Item da Despesa	Natureza da Despesa	Ação	Dotação
0118	1381- ARP Material Construção, Marcenaria, Elétrico	33.90.30	1º Grau	43-2
0118	1381- ARP Material Construção, Marcenaria, Elétrico	33.90.30	2º Grau	54-2
0118	1382- ARP Material Construção, Marcenaria, Elétrico	33.90.30	Apoio	61-2

3.13. Da transferência de conhecimento

Não se aplica, considerando o objeto do contrato.

3.14. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica, por se tratar de fornecimento de itens comuns.

3.15. Da qualificação técnica do profissional

Não se aplica, por se tratar de aquisição.

3.16. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais



TJAPRO202300642V03



TJAPRO202302962V01



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, AUGUSTO DE ALMEIDA MACOLA e RICARDO DA SILVA LACERDA.
 Use 3542897.24516074-599 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3542897.24516074-599>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/07/2023 10:46



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
 Use 3727629.24812106-8936 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3727629.24812106-8936>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 28/07/2023 07:54



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

		demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Equipe de apoio da contratação (quando se tratar de licitação)

Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Técnico
Nome: Samantha Nahon Bittencourt Matrícula: 62278 Telefone: (91) 98888-3788 E-mail: samantha.nahon@tjpa.jus.br	Nome: Augusto Mácola Matrícula: 149764 Telefone: 3225-3339 E-mail: augusto.macola@tjpa.jus.br	Nome: Ricardo da Silva Lacerda Matrícula: 162302 Telefone: (91) 3203-3300 E-mail: ricardo.lacerda@tjpa.jus.br

Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor do Contrato	Fiscal Demandante	Fiscal Técnico	Fiscal Técnico
Nome: Claudio Ormino Matrícula: 194930 Telefone: 3225-3339	Nome: Samantha Nahon Bittencourt Matrícula: 62278	Nome: Augusto Mácola Matrícula: 149764 Telefone: 3225-3339	Nome: Antônio Fernandes dos Santos Sousa Matrícula: 143553



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, AUGUSTO DE ALMEIDA MACOLA e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3542897.24516074-599 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3542897.24516074-599>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/07/2023 10:46



TJPAPRO202300642V03



TJPAPRO202302962V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3727629.24812106-8936 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3727629.24812106-8936>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 28/07/2023 07:54





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

E-mail: claudio.ormindo@tjpa.jus.br	Telefone: (91) 98888-3788 E-mail: samantha.nahon@tjpa.jus.br	E-mail: augusto.macola@tjpa.jus.br	Telefone: 3225-3339 E-mail: antonio.sousa2@tjpa.jus.br
---	--	---------------------------------------	--

3.17. Das sanções

3.17.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas

· Quando a contratada:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho ou a ordem de despesa;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta aquisição;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

3.17.2. Das multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta aquisição, e deverá ser aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/ata de registro de preço ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste subitem;



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, AUGUSTO DE ALMEIDA MACOLA e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3542897.24516074-599 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3542897.24516074-599>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/07/2023 10:46



TJPAPRO202300642V03



TJPAPRO202302962V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3727629.24812106-8936 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3727629.24812106-8936>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 28/07/2023 07:54





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

d) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preço, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

3.17.3. Das demais penalidades

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todas as informações necessárias para a presente contratação já foram detalhadas nos itens anteriores ou nos anexos citados.

Belém, 04 de abril de 2023

Augusto Mácola
Integrante Técnico
Matrícula 149764

Samantha Nahon Bittencourt
Integrante Demandante
Matrícula 62278

Ricardo da Silva Lacerda
Integrante Administrativo
Matrícula 162302



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, AUGUSTO DE ALMEIDA MACOLA e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3542897.24516074-599 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3542897.24516074-599>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/07/2023 10:46



TJPAPRO202300642V03



TJPAPRO202302962V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3727629.24812106-8936 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3727629.24812106-8936>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 28/07/2023 07:54



OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de subscrições de softwares de segurança, incluindo garantia, atualização de versão, suporte técnico por 24 meses, transferência de conhecimento e serviços técnicos especializados.

ORIGEM: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2021 da Defensoria Pública do Estado do Pará.

PROCESSO: TJPA-MEM-2023/28427.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, com reajuste do valor contratual.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 23/07/2023. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 22/07/2025. PERCENTUAL DE REAJUSTE: 15% VALOR DO REAJUSTE: R\$ 78.223,00 (setenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais).

NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 3.152.713,00 (três milhões, cento e cinquenta e dois mil, setecentos e treze reais).

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática 02.126.1417.8651 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - 1º Grau - Natureza da Despesa: 33.90.40 / Fonte: 01 759 0000 18 / UG 040102;
- Funcional Programática 02.126.1417.8652 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - 2º Grau / Natureza da Despesa: 33.90.40 - Fonte: 01 759 0000 18 / UG 040102;
- Funcional Programática 02.126.1417.8653 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - Apoio / Natureza da Despesa: 33.90.40 / Fonte: 01 759 0000 18 / UG 040102.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior - Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

Protocolo: 967297

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/TJPA/2023

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é a AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE CADEIRAS PARA EVENTOS PROTOCOLARES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital. SESSÃO PÚBLICA: 09/08/2023, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.gov.br/compras/pt-br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3184, (91) 3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 26 de julho de 2023. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 967242

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/TJPA/2023

ACOLHO o julgamento apresentado pela Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico Nº 019/TJPA/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em solução, em regime turn-key, de sistemas de geração de energia elétrica, incluindo a elaboração de projeto executivo, fornecimento de equipamentos e materiais, instalação, garantia e treinamento, para o Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, e, ADJUDICO e HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 26/07/2023. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 967376

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 025/2023

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Sr. VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, brasileiro, servidor público, portador da matrícula funcional PA91464, designado pela PORTARIA Nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, com fundamento no Art. 652, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZA a atualização das classificações das funções e CBO's dos postos do Contrato nº 027/2023, firmado com a empresa ARAÚJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA., ficando o quadro presente no item 5.2.1 do Termo de Referência do seguinte modo:

ITEM	FUNÇÃO	CBO	QUANTITATIVO
01	Pedreiro		2
02	Encanador		4
03	Pintor		2
04	Carpinteiro		3
05	Eletricista de Manutenção	9511-05	5
06	Ajudante Geral de Obras I	7170-20	3
07	Mecânico de Refrigeração	9112-05	6
08	Oficial de Manutenção	5143-25	2
09	Supervisor de Manutenção I	7102-05	4

Protocolo: 967309

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 034/2014/TJPA.

PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Município de Anajás. OBJETO DO ACORDO: Cooperação técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias a modernização da Justiça no Município.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) anos. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/09/2023. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 09/09/2026. DATA DA ASSINATURA: 22/07/2023.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR - Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 967413

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2023-TJPA // Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ/MF: 02.292.266/0001-80 // Objeto: Integração do Programa de Busca Eletrônica em Registros, usando linguagem natural (BERNA), Inteligência Artificial desenvolvida pelo TJGO, à plataforma de processo eletrônico e ao banco de dados do TJPA // Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de vigência por mais 05 (cinco) anos // Vigência do aditivo: início em 27 de julho de 2023 e término em 26 de julho de 2028 // Data da assinatura: 26/07/2023// Responsável pela assinatura: MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS - Desembargadora Presidente do TJPA e CARLOS ALBERTO FRANÇA - Desembargador Presidente do TJGO.

Protocolo: 967704

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 021/2020/TJPA.

PARTÍCIPES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e MUNICÍPIO DE FARO/PA.

PROCESSO: TJPA-MEM-2023/31437

OBJETO DO ACORDO: Cessão de servidores para realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da justiça no município de Faro.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) anos e inclusão de cláusula de acompanhamento e fiscalização.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/09/2023. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 10/09/2026.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior - Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 967255

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 015/2023/TJPA - Pregão 021/2023/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto:

O presente termo tem por objeto o Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos diversos para manutenção predial dos edifícios do Tribunal de Justiça do Pará - TJPA, conforme condições e especificações contidas neste instrumento e as estabelecidas na tabela de insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI-PA, na respectiva Ficha de Especificação Técnica (disponível em SINAPI - Catálogo de Insumos do site <https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. Empresa: J. L. R. ARAUJO COM E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.913.665/0001-13, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Trav. José Pio, 545-A, bairro: Umarizal, CEP: 66.050-240, (91) 98238-4949/3204-2614 e E-mail: licitacao@jlraraujo.com.br, classificada em primeiro lugar no supracitado certame // Vigência: início em 24 de julho de 2023 e término em 24 de julho de 2024// Dotação Orçamentária: 02.061.1417.8173 / 8644 - Reforma e Manutenção de Prédios do Poder Judiciário - 1º Grau; 02.061.1417.8174 / 8645 - Reforma e Manutenção de Prédios do Poder Judiciário - 2º Grau; 02.061.1417.8175 / 8646 - Reforma e Manutenção de Prédios do Poder Judiciário - Apoio Indireto à Atividade Judicante; Despesa 33.90.30; Fonte 01 759 0000 18 ; 01 500 0000 01. // Data da assinatura: 24/07/2023// Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior - Secretário de Administração do TJPA// Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento.

Protocolo: 967461